PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 16

ALTERAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2023

Angelândia, 31 de agosto de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

Presidente da Câmara Municipal
Angelândia - MG

Assunto: encaminha projeto de lei - alteração dos Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da LDO.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa Legislativa o presente projeto de lei, através do qual pretende o Executivo a imprescindível permissão legislativa, para alterar os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 488, de 30 de maio de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, cuja justificativa anexamos.

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que altera os anexos da Lei Municipal nº. 488 de 30/05/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e da outras providências.

O referido projeto dispõe sobre a alteração e adequação dos anexos da Lei de Diretrizes orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual estabelecido para o quadriênio 2022 – 2025.

Saliente-se, por fim, que esse Projeto de Lei traduz as estimativas de receita e os programas de despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, já remetido a essa egrégia Casa Legislativa.

Esta alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias é de suma importância, visando conferir a compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento municipal, ou seja, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Plano Plurianual Municipal e Lei Orçamentária Anual.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Angelândia, 31 de agosto de 2022.

João Paulo Batista de Souza

Prefeito Municipal

EM TRAMITAÇÃO
DATA 19/09/2022
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23/12/22
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

Altera os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 488, de 30 de maio de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023.

A Câmara Municipal de Angelândia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os de Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 488 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelândia, 31 de agosto de 2022.

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º,§1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a X 100) / (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b X 100) / (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c X 100) / (PIB X 1000)
Receita Total	39.250.690,19	37.246.811,72		43.767.000,00	40.230.719,74		46.020.000,00	41.166.472,85	
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria(I)	1.464.000,00	1.389.257,92		1.539.000,00	1.414.652,08		1.614.000,00	1.443.778,51	
Receitas de Contribuições(II)	550.000,00	521.920,67		579.000,00	532.218,03		608.000,00	543.876,91	
Receitas de Transferências Correntes(III)	34.728.590,19	32.955.579,99		39.012.000,00	35.859.913,59		41.032.000,00	36.704.535,29	
Demais Receitas Primárias Correntes(IV)	484.000,00	459.290,19		508.000,00	466.954,68		532.000,00	475.892,30	
Receitas Primárias de Capital(V)	759.000,00	720.250,52		799.000,00	734.442,50		839.000,00	750.514,36	
Receitas Primárias(A)=(I+II+III+IV+V)	37.985.590,19	36.046.299,29		42.437.000,00	39.008.180,90		44.625.000,00	39.918.597,37	
Despesa Total	39.250.690,19	37.246.811,72		43.767.000,00	40.230.719,74		46.020.000,00	41.166.472,85	
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais(VI)	18.132.000,00	17.206.301,01		19.077.000,00	17.535.619,08		20.031.000,00	17.918.418,46	
Outras Despesas Correntes(VII)	16.649.690,19	15.799.668,05		19.988.000,00	18.373.012,23		21.051.000,00	18.830.843,55	
Despesas Primárias de Capital(VIII)	3.903.000,00	3.703.738,85		4.107.000,00	3.775.163,16		4.313.000,00	3.858.126,84	
Despesas Primárias(B)=(VI+VII+VII)	38.684.690,19	36.709.707,90		43.172.000,00	39.683.794,47		45.395.000,00	40.607.388,85	
Resultado Primário(C)=(A-B)	-699.100,00	-663.408,62		-735.000,00	-675.613,57		-770.000,00	-688.791,48	
Resultado Nominal	425.000,00	403.302,33		-610.000,00	-560.713,30		40.000,00	35.781,38	
Divida Pública Consolidada	1.200.000,00	1.138.736,00		1.305.000,00	1.199.558,78		1.450.000,00	1.297.074,87	
Divida Consolidada Líquida	900.000,00	854.052,00		290.000,00	266.568,62		330.000,00	295.196,35	

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Variáveis	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	0,41	1,80	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	11,00	8,00	7,50
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	5,20	5,10	5,17
Inflação média(%anual)projetada com base em indices oficiais de inflação	5,38	3,41	3,00
Projeção do PIB do estado - R$ milhares	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Liquida - RCL	37.531.690,19	41.958.000,00	44.121.000,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2023	2024	2025
Valor Corrente/1,0538	Valor Corrente/1,0879	Valor Corrente/1,1179

JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGERIO COSTA MACIEL
Contador 078354/O

FRANCIELLY CORDEIRO LOPES
Resp.Controle Interno

EDIMAR PEREIRA BARBOSA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três exercícios Anteriores art.4º,§2º,inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	24.907.147,61	28.391.592,59		32.758.000,00		39.250.690,19		43.767.000,00		46.020.000,00	
Receitas Primárias(I)	24.685.149,63	28.124.571,92		31.833.000,00		37.985.590,19		42.437.000,00		44.625.000,00	
Despesa Total	23.890.083,56	24.430.360,12		32.758.000,00		39.250.690,19		43.767.000,00		46.020.000,00	
Despesas Primárias(II)	23.741.362,76	24.105.955,23		32.258.000,00		38.684.690,19		43.172.000,00		45.395.000,00	
Resultado Primário(III)=(I-II)	943.786,87	4.018.616,69		-425.000,00		-699.100,00		-735.000,00		-770.000,00	
Resultado Nominal	-312.215,72	-4.755.872,01		3.796.743,42		425.000,00		-610.000,00		40.000,00	
Dívida Pública Consolidada	1.912.450,08	1.754.808,53		930.000,00		1.200.000,00		1.305.000,00		1.450.000,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.434.128,59	-3.321.743,42		475.000,00		900.000,00		290.000,00		330.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	28.538.609,73	31.247.786,80		32.758.000,00		37.246.811,72		40.230.719,74		41.166.472,85	
Receitas Primárias(I)	28.284.244,45	30.953.903,86		31.833.000,00		36.046.299,29		39.008.180,90		39.918.597,37	
Despesa Total	27.373.257,74	26.888.054,35		32.758.000,00		37.246.811,72		40.230.719,74		41.166.472,85	
Despesas Primárias(II)	27.202.853,45	26.531.014,33		32.258.000,00		36.709.707,90		39.683.794,47		40.607.388,85	
Resultado Primário(III)=(I-II)	1.081.391,00	4.422.889,53		-425.000,00		-663.408,62		-675.613,57		-688.791,48	
Resultado Nominal	-357.736,77	-5.234.312,73		3.796.743,42		403.302,33		-560.713,30		35.781,38	
Dívida Pública Consolidada	2.191.285,30	1.931.342,27		930.000,00		1.138.736,00		1.199.558,78		1.297.074,87	
Dívida Consolidada Líquida	1.643.224,54	-3.655.910,81		475.000,00		854.052,00		266.568,62		295.196,35	

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2020	2021	2022	2023	2024	2025
Valor Corrente X 1,1458	Valor Corrente X 1,1006	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0538	Valor Corrente/1,0879	Valor Corrente/1,1179

JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGERIO COSTA MACIEL
Contador 078354/O

FRANCIELLY CORDEIRO LOPES
Resp.Controle Interno

EDIMAR PEREIRA BARBOSA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	22.634.405,91	25.375.276,19	30.247.645,97	33.200.750,00	42.128.690,19	46.794.000,00	49.200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	469.304,05	649.084,27	993.300,62	1.568.750,00	1.464.000,00	1.539.000,00	1.614.000,00
CONTRIBUIÇÕES	292.674,71	313.499,10	383.132,69	349.000,00	550.000,00	579.000,00	608.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.729,46	11.052,96	243.901,32	245.000,00	332.100,00	348.000,00	364.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.255,23	63.169,27	43.919,99	110.000,00	94.000,00	99.000,00	104.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.756.061,10	23.772.748,59	28.577.089,47	30.063.000,00	39.325.590,19	43.848.000,00	46.111.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.381,36	565.722,00	6.301,88	865.000,00	363.000,00	381.000,00	399.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.197.851,24	2.080.604,40	1.465.219,13	3.082.250,00	1.719.000,00	1.809.000,00	1.899.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	210.945,02	134.879,35	412.000,00	750.000,00	789.000,00	828.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	341.650,00	0,00	0,00	438.000,00	210.000,00	221.000,00	232.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.856.201,24	1.869.659,38	1.330.339,78	2.232.250,00	759.000,00	799.000,00	839.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.578.805,92	-2.548.732,98	-3.321.272,51	-3.525.000,00	-4.597.000,00	-4.836.000,00	-5.079.000,00
TOTAL:	23.253.451,23	24.907.147,61	28.391.592,59	32.758.000,00	39.250.690,19	43.767.000,00	46.020.000,00

JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGERIO COSTA MACIEL
Contador 078354/O

FRANCIELLY CORDEIRO LOPES
Resp.Controle Interno

EDIMAR PEREIRA BARBOSA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	18.908.365,34	21.593.117,17	23.132.826,40	26.623.797,00	34.093.690,19	38.341.000,00	40.322.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.698.009,67	12.172.100,77	12.305.837,52	14.057.897,04	18.132.000,00	19.077.000,00	20.031.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	5.237,23	27.259,16	40.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.210.355,67	9.415.779,17	10.799.729,72	12.525.899,96	15.899.690,19	19.199.000,00	20.223.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.064.140,10	2.296.966,39	1.297.533,72	5.554.297,00	4.407.000,00	4.637.000,00	4.870.000,00
INVESTIMENTOS	4.923.866,08	2.153.482,82	1.000.387,99	4.994.297,00	3.816.000,00	4.015.000,00	4.216.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.000,00	92.000,00	97.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.274,02	143.483,57	297.145,73	460.000,00	504.000,00	530.000,00	557.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	579.906,00	750.000,00	789.000,00	828.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	579.906,00	750.000,00	789.000,00	828.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	23.972.505,44	23.890.083,56	24.430.360,12	32.758.000,00	39.250.690,19	43.767.000,00	46.020.000,00

JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGERIO COSTA MACIEL
Contador 078354/O

FRANCIELLY CORDEIRO LOPES
Resp.Controle Interno

EDIMAR PEREIRA BARBOSA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)	22.867.071,77	24.685.149,63	28.124.571,92	31.833.000,00	37.985.590,19	42.437.000,00	44.625.000,00
RECEITA TOTAL	23.253.451,23	24.907.147,61	28.391.592,59	32.758.000,00	39.250.690,19	43.767.000,00	46.020.000,00
RECEITAS CORRENTES	22.634.405,91	25.375.276,19	30.247.645,97	33.200.750,00	42.128.690,19	46.794.000,00	49.200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	469.304,05	649.084,27	993.300,62	1.568.750,00	1.464.000,00	1.539.000,00	1.614.000,00
CONTRIBUIÇÕES	292.674,71	313.499,10	383.132,69	349.000,00	550.000,00	579.000,00	608.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.729,46	11.052,96	243.901,32	245.000,00	332.100,00	348.000,00	364.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	44.729,46	11.052,96	132.141,32	75.000,00	305.100,00	320.000,00	335.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	111.760,00	170.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.255,23	63.169,27	43.919,99	110.000,00	94.000,00	99.000,00	104.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.756.061,10	23.772.748,59	28.577.089,47	30.063.000,00	39.325.590,19	43.848.000,00	46.111.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.381,36	565.722,00	6.301,88	865.000,00	363.000,00	381.000,00	399.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.197.851,24	2.080.604,40	1.465.219,13	3.082.250,00	1.719.000,00	1.809.000,00	1.899.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	210.945,02	134.879,35	412.000,00	750.000,00	789.000,00	828.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	341.650,00	0,00	0,00	438.000,00	210.000,00	221.000,00	232.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.856.201,24	1.869.659,38	1.330.339,78	2.232.250,00	759.000,00	799.000,00	839.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.578.805,92	-2.548.732,98	-3.321.272,51	-3.525.000,00	-4.597.000,00	-4.836.000,00	-5.079.000,00
DEDUÇÕES	386.379,46	221.997,98	267.020,67	925.000,00	1.265.100,00	1.330.000,00	1.395.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	44.729,46	11.052,96	132.141,32	75.000,00	305.100,00	320.000,00	335.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	210.945,02	134.879,35	412.000,00	750.000,00	789.000,00	828.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	341.650,00	0,00	0,00	438.000,00	210.000,00	221.000,00	232.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)	23.832.231,42	23.741.362,76	24.105.955,23	32.258.000,00	38.684.690,19	43.172.000,00	45.395.000,00
DESPESA TOTAL	23.972.505,44	23.890.083,56	24.430.360,12	32.758.000,00	39.250.690,19	43.767.000,00	46.020.000,00
DESPESAS CORRENTES	18.908.365,34	21.593.117,17	23.132.826,40	26.623.797,00	34.093.690,19	38.341.000,00	40.322.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.698.009,67	12.172.100,77	12.305.837,52	14.057.897,04	18.132.000,00	19.077.000,00	20.031.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	5.237,23	27.259,16	40.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.210.355,67	9.415.779,17	10.799.729,72	12.525.899,96	15.899.690,19	19.199.000,00	20.223.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.064.140,10	2.296.966,39	1.297.533,72	5.554.297,00	4.407.000,00	4.637.000,00	4.870.000,00
INVESTIMENTOS	4.923.866,08	2.153.482,82	1.000.387,99	4.994.297,00	3.816.000,00	4.015.000,00	4.216.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.000,00	92.000,00	97.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.274,02	143.483,57	297.145,73	460.000,00	504.000,00	530.000,00	557.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	579.906,00	750.000,00	789.000,00	828.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	579.906,00	750.000,00	789.000,00	828.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	140.274,02	148.720,80	324.404,89	500.000,00	566.000,00	595.000,00	625.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	5.237,23	27.259,16	40.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.274,02	143.483,57	297.145,73	460.000,00	504.000,00	530.000,00	557.000,00
Resultado Primário:	-965.159,65	943.786,87	4.018.616,69	-425.000,00	-699.100,00	-735.000,00	-770.000,00

JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGERIO COSTA MACIEL
Contador 078354/O

FRANCIELLY CORDEIRO LOPES
Resp.Controle Interno

EDIMAR PEREIRA BARBOSA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2023

Parecer das Comissões

A comissão de Legislação, justiça e Redação final (CLJR), em Reunião conjunta com a comissão de fiscalização Financeira e Orçamentaria (CFFO), para exarar parecer sobre o projeto de lei N°16/2022, que "Altera os anexos de metas anuais, metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, receitas despesas e resultado primário constantes da lei Municipal n°488, de 30 de maio de 2022- lei de diretrizes orçamentarias-LDO 2023. considerando que o mesmo atende a legislação pertinente, em especial a lei 4.320/64 e o que dispõe a lei orgânica do município, resolve:

Dar parecer favorável à sua aprovação pelo plenário desta casa legislativa.

É o parecer.

Angelândia 22 de dezembro de 2022.

Comissão de legislação, Justiça e Redação final.
Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro
Relator: Ananias Rodrigues Vieira
Membro: José Augusto Xavier de Oliveira

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria.
Presidente: Marcos Torquato de Souza
Relator: Joao Aparecido Lopes Cordeiro
Membro: Élio Batista Fernandes

PARECER

REFERÊNCIA: "PROJETO DE LEI 16/2022 QUE ALTERA OS ANEXOS DE METAS ANUAIS, METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TR~E EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 30 DE MAIO DE 2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2023."

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Senhor João Aparecido Lopes Cordeiro, quanto a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 14/2022 de Autoria do Poder Executivo que visa autorização legislativa para alterar os anexos de metas anuais, metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, receitas, despesas e resultado primário constantes da lei municipal nº 488, de 30 de maio de 2022 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO/2023.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, registro que o presente parecer refere-se a análise estritamente jurídica, não incidindo sobre quaisquer aspectos financeiros, orçamentários e contábeis, que deverá ser realizada pelo profissional competente.

Outrossim, ressalta-se que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, sendo meramente opinativo não fundamentando decisão proferida pelas Comissões e/ou nobres vereadores. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

> "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex oficio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Desta feita, considerando os aspectos jurídicos passo a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Em primeiro momento no que se refere à competência legiferante do Município, o presente Projeto de Lei acha-se amparado pelo art. 30, I da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Outrossim, eis o que prevê o art. 165 da CRFB:

> Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
>
> II - as diretrizes orçamentárias;
>
> § 2° A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

De igual modo, a Lei Orgânica do nosso Município:

> Artigo 70 – São matéria de iniciativa privativa, além de outras previstas neste Lei Orgânica:
> (...)
> II – do Prefeito
> (...)
> f) – as diretrizes orçamentárias

Portanto, tem-se que foi observada a competência quanto a iniciativa legislativa do Projeto de Lei em comento.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Consabido que a Lei de Diretrizes Orçamentárias prioriza as metas do Plano Plurianual – PPA e orienta a elaboração do Orçamento Anual – LOA.

Nessas condições, vale registrar que essa Assessoria Jurídica já opinou favorável pela tramitação dos projetos de Lei nº 14/2022 e nº 15/2022, que tratam, respectivamente, de alteração no plano plurianual 2022-2025 e Proposta Orçamentária para o Exercício de 2023, razão pela qual igualmente entende necessária a tramitação do presente Projeto de Lei para que haja consonância entre as peças orçamentárias.

Desse modo, diante dos aspectos formais, entende essa Assessoria Jurídica que a proposição em questão está em consonância com a legislação pertinente à matéria, inclusive, com a Constituição Federal, razão pela qual nesse quesito não há óbices à tramitação do projeto.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina viabilidade do Projeto de Lei 16/2022, com possibilidade jurídica para sua tramitação, discussão e votação por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade.

Caberá aos Nobres Vereadores a análise da viabilidade das medidas estatuídas e sua convergência com o interesse público adjacente, o que extrapola a função desta procuradoria, constituindo mérito do projeto.

É o parecer.

Angelândia – MG, 15 de dezembro de 2022.

Lucinéia Nunes de Souza

OAB/MG 207.910-A

Assessora Jurídica